

LEI Nº 9.048, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 5.887, de 16 de julho de 2001, que “Institui o Dia Municipal das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais”.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.887, de 16 de julho de 2001, que “Institui o Dia Municipal das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Pessoas com Deficiência, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.”


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de novembro de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Maria Emilia Cardoso
Secretária de Turismo




Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa


(Projeto de Lei nº 260/13 de autoria do Vereador Willis)